



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Riachão das Neves

1

Segunda-feira • 11 de Novembro de 2019 • Ano X • Nº 2014

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Riachão das Neves publica:

- **Portaria Adm Nº. 003/2019, de 11 de novembro de 2019** - Institui Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). Ailton Dias Dos Santos, matrícula nº 1357, com a finalidade de apurar suposto acúmulo irregular de cargos no serviço público.
- **Portaria Adm Nº. 004/2019, de 11 de novembro de 2019** - Institui Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). Arineide Queiroz de Santana Pereira, matrícula nº 37723, com a finalidade de apurar suposto acúmulo irregular de cargos no serviço público.
- **Portaria Adm Nº. 005/2019, de 11 de novembro de 2019** - Institui Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). Claudia Batista Corado, matrícula nº 1364, com a finalidade de apurar suposto acúmulo irregular de cargos no serviço público.
- **Portaria Adm Nº. 006/2019, de 11 de novembro de 2019** - Institui Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). Erisvania dos Santos de Sene, matrícula nº 2553, com a finalidade de apurar suposto acúmulo irregular de cargos no serviço público.
- **Portaria Adm Nº. 007/2019, de 11 de novembro de 2019** - Institui Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). Luciene Miranda Alves, matrícula nº 2507, com a finalidade de apurar suposto acúmulo irregular de cargos no serviço público.
- **Portaria Adm Nº. 008/2019, de 11 de novembro de 2019** - Institui Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). Lucineide Francisca Oliveira, matrícula nº 2669, com a finalidade de apurar suposto acúmulo irregular de cargos no serviço público.



Aqui se exercita o princípio da autonomia.
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

PORTARIA ADM Nº. 003/2019, DE 11 de novembro de 2019.

“Institui Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). AILTON DIAS DOS SANTOS, matrícula nº 1357, com a finalidade de apurar suposto acúmulo irregular de cargos no serviço público.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE RIACHÃO DAS NEVES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 69, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Riachão das Neves - BA c/c art. 3º, do DECRETO Nº 018/2017 e 13 de fevereiro de 2017, e,

CONSIDERANDO o Edital do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia – TCMBBA nº 511, datado de 15 de agosto de 2019, que apontou irregularidades no acúmulo de cargos público do servidor em epígrafe, em desacordo ao quanto estabelecido no art. 37, XVI, alíneas “a”, “b” e “c” da CFRB/1988;

CONSIDERANDO o compromisso desta Administração Municipal em assegurar e garantir aos servidores públicos municipais efetivos na condição de administrado, o exercício irrestrito do direito à ampla defesa e ao contraditório, consubstanciado no devido processo legal;

CONSIDERANDO, que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, conforme estabelecido no art. 188, da Lei Municipal nº 256/1988,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos seguintes servidores efetivos:

I – Amauri Dos Santos De Souza, Matrícula Nº 2518;

II – Jonniclei Silva Dos Santos, Matrícula Nº 91;

III – Graciela Bomfim Gama, Matrícula Nº 2729;

Parágrafo único. A presidência da Comissão ficará a cargo do membro citado no inciso I.

Art. 2º. Constitui objeto do Processo Administrativo Disciplinar – PAD, instruído em face do servidor efetivo Sr. *AILTON DIAS DOS SANTOS, matrícula nº 1357*, apurar suposto acúmulo irregular de cargo público previsto no art. 37, XVI, alíneas “a”, “b” e “c” da CFRB/1988, conforme apontamento do TCM/BA.

Art. 3º. Esta Comissão tem prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos, devendo observar as disposições contidas na legislação Municipal e Federal aplicável à espécie.

Parágrafo único. O prazo para conclusão dos trabalhos desta Comissão, poderá ser prorrogado por igual período desde que justificado.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Riachão das Neves-BA, 11 de novembro de 2019.

Érico Crisóstomo Borges
Secretário Municipal de Administração e Finanças



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

PORTARIA ADM Nº. 004/2019, DE 11 de novembro de 2019.

“Institui Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). ARINEIDE QUEIROZ DE SANTANA PEREIRA, matrícula nº 37723, com a finalidade de apurar suposto acúmulo irregular de cargos no serviço público.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE RIACHÃO DAS NEVES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 69, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Riachão das Neves - BA c/c art. 3º, do DECRETO Nº 018/2017 e 13 de fevereiro de 2017, e,

CONSIDERANDO o Edital do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia – TCMBBA nº 511, datado de 15 de agosto de 2019, que apontou irregularidades no acúmulo de cargos público do servidor em epígrafe, em desacordo ao quanto estabelecido no art. 37, XVI, alíneas “a”, “b” e “c” da CFRB/1988;

CONSIDERANDO o compromisso desta Administração Municipal em assegurar e garantir aos servidores públicos municipais efetivos na condição de administrado, o exercício irrestrito do direito à ampla defesa e ao contraditório, consubstanciado no devido processo legal;

CONSIDERANDO, que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, conforme estabelecido no art. 188, da Lei Municipal nº 256/1988,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos seguintes servidores efetivos:

I – Amauri Dos Santos De Souza, Matrícula Nº 2518;

II – Jonniclei Silva Dos Santos, Matrícula Nº 91;

III – Graciela Bomfim Gama, Matrícula Nº 2729;

Parágrafo único. A presidência da Comissão ficará a cargo do membro citado no inciso I.

Art. 2º. Constitui objeto do Processo Administrativo Disciplinar – PAD, instruído em face do servidor efetivo Sr. ARINEIDE QUEIROZ DE SANTANA PEREIRA, matrícula nº 37723, apurar suposto acúmulo irregular de cargo público previsto no art. 37, XVI, alíneas “a”, “b” e “c” da CFRB/1988, conforme apontamento do TCM/BA.

Art. 3º. Esta Comissão tem prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos, devendo observar as disposições contidas na legislação Municipal e Federal aplicável à espécie.

Parágrafo único. O prazo para conclusão dos trabalhos desta Comissão, poderá ser prorrogado por igual período desde que justificado.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Riachão das Neves-BA, 11 de novembro de 2019.

Érico Crisóstomo Borges
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Fone: (77) 3624-2132 / 2136 - Fax: (77) 3624-2233



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

PORTARIA ADM Nº. 005/2019, DE 11 de novembro de 2019.

“Institui Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). CLAUDIA BATISTA CORADO, matrícula nº 1364, com a finalidade de apurar suposto acúmulo irregular de cargos no serviço público.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE RIACHÃO DAS NEVES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 69, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Riachão das Neves - BA c/c art. 3º, do DECRETO Nº 018/2017 e 13 de fevereiro de 2017, e,

CONSIDERANDO o Edital do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia – TCMBBA nº 511, datado de 15 de agosto de 2019, que apontou irregularidades no acúmulo de cargos público do servidor em epígrafe, em desacordo ao quanto estabelecido no art. 37, XVI, alíneas “a”, “b” e “c” da CFRB/1988;

CONSIDERANDO o compromisso desta Administração Municipal em assegurar e garantir aos servidores públicos municipais efetivos na condição de administrado, o exercício irrestrito do direito à ampla defesa e ao contraditório, consubstanciado no devido processo legal;

CONSIDERANDO, que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, conforme estabelecido no art. 188, da Lei Municipal nº 256/1988,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos seguintes servidores efetivos:

I – Amauri Dos Santos De Souza, Matrícula Nº 2518;

II – Jonniclei Silva Dos Santos, Matrícula Nº 91;

III – Graciela Bomfim Gama, Matrícula Nº 2729;

Parágrafo único. A presidência da Comissão ficará a cargo do membro citado no inciso I.

Art. 2º. Constitui objeto do Processo Administrativo Disciplinar – PAD, instruído em face do servidor efetivo Sr. CLAUDIA BATISTA CORADO, matrícula nº 1364, apurar suposto acúmulo irregular de cargo público previsto no art. 37, XVI, alíneas “a”, “b” e “c” da CFRB/1988, conforme apontamento do TCM/BA.

Art. 3º. Esta Comissão tem prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos, devendo observar as disposições contidas na legislação Municipal e Federal aplicável à espécie.

Parágrafo único. O prazo para conclusão dos trabalhos desta Comissão, poderá ser prorrogado por igual período desde que justificado.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Riachão das Neves-BA, 11 de novembro de 2019.

Érico Crisóstomo Borges
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Fone: (77) 3624-2132 / 2136 - Fax: (77) 3624-2233



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

PORTARIA ADM Nº. 006/2019, DE 11 de novembro de 2019.

“Institui Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). ERISVANIA DOS SANTOS DE SENE, matrícula nº 2553, com a finalidade de apurar suposto acúmulo irregular de cargos no serviço público.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE RIACHÃO DAS NEVES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 69, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Riachão das Neves - BA c/c art. 3º, do DECRETO Nº 018/2017 e 13 de fevereiro de 2017, e,

CONSIDERANDO o Edital do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia – TCMBBA nº 511, datado de 15 de agosto de 2019, que apontou irregularidades no acúmulo de cargos público do servidor em epígrafe, em desacordo ao quanto estabelecido no art. 37, XVI, alíneas “a”, “b” e “c” da CFRB/1988;

CONSIDERANDO o compromisso desta Administração Municipal em assegurar e garantir aos servidores públicos municipais efetivos na condição de administrado, o exercício irrestrito do direito à ampla defesa e ao contraditório, consubstanciado no devido processo legal;

CONSIDERANDO, que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, conforme estabelecido no art. 188, da Lei Municipal nº 256/1988,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos seguintes servidores efetivos:

I – Amauri Dos Santos De Souza, Matrícula Nº 2518;

II – Jonniclei Silva Dos Santos, Matrícula Nº 91;

III – Graciela Bomfim Gama, Matrícula Nº 2729;

Parágrafo único. A presidência da Comissão ficará a cargo do membro citado no inciso I.

Art. 2º. Constitui objeto do Processo Administrativo Disciplinar – PAD, instruído em face do servidor efetivo Sr. ERISVANIA DOS SANTOS DE SENE, matrícula nº 2553, apurar suposto acúmulo irregular de cargo público previsto no art. 37, XVI, alíneas “a”, “b” e “c” da CFRB/1988, conforme apontamento do TCM/BA.

Art. 3º. Esta Comissão tem prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos, devendo observar as disposições contidas na legislação Municipal e Federal aplicável à espécie.

Parágrafo único. O prazo para conclusão dos trabalhos desta Comissão, poderá ser prorrogado por igual período desde que justificado.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Riachão das Neves-BA, 11 de novembro de 2019.

Érico Crisóstomo Borges

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Fone: (77) 3624-2132 / 2136 - Fax: (77) 3624-2233



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

PORTARIA ADM Nº. 007/2019, DE 11 de novembro de 2019.

“Institui Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). LUCIENE MIRANDA ALVES, matrícula nº 2507, com a finalidade de apurar suposto acúmulo irregular de cargos no serviço público.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE RIACHÃO DAS NEVES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 69, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Riachão das Neves - BA c/c art. 3º, do DECRETO Nº 018/2017 e 13 de fevereiro de 2017, e,

CONSIDERANDO o Edital do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia – TCMBBA nº 511, datado de 15 de agosto de 2019, que apontou irregularidades no acúmulo de cargos público do servidor em epígrafe, em desacordo ao quanto estabelecido no art. 37, XVI, alíneas “a”, “b” e “c” da CFRB/1988;

CONSIDERANDO o compromisso desta Administração Municipal em assegurar e garantir aos servidores públicos municipais efetivos na condição de administrado, o exercício irrestrito do direito à ampla defesa e ao contraditório, consubstanciado no devido processo legal;

CONSIDERANDO, que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, conforme estabelecido no art. 188, da Lei Municipal nº 256/1988,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos seguintes servidores efetivos:

I – Amauri Dos Santos De Souza, Matrícula Nº 2518;

II – Jonniclei Silva Dos Santos, Matrícula Nº 91;

III – Graciela Bomfim Gama, Matrícula Nº 2729;

Parágrafo único. A presidência da Comissão ficará a cargo do membro citado no inciso I.

Art. 2º. Constitui objeto do Processo Administrativo Disciplinar – PAD, instruído em face do servidor efetivo Sr. *LUCIENE MIRANDA ALVES, matrícula nº 2507*, apurar suposto acúmulo irregular de cargo público previsto no art. 37, XVI, alíneas “a”, “b” e “c” da CFRB/1988, conforme apontamento do TCM/BA.

Art. 3º. Esta Comissão tem prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos, devendo observar as disposições contidas na legislação Municipal e Federal aplicável à espécie.

Parágrafo único. O prazo para conclusão dos trabalhos desta Comissão, poderá ser prorrogado por igual período desde que justificado.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Riachão das Neves-BA, 11 de novembro de 2019.

Érico Crisóstomo Borges

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Fone: (77) 3624-2132 / 2136 - Fax: (77) 3624-2233



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

PORTARIA ADM Nº. 008/2019, DE 11 de novembro de 2019.

“Institui Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). LUCINEIDE FRANCISCA OLIVEIRA, matrícula nº 2669, com a finalidade de apurar suposto acúmulo irregular de cargos no serviço público.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE RIACHÃO DAS NEVES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 69, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Riachão das Neves - BA c/c art. 3º, do DECRETO Nº 018/2017 e 13 de fevereiro de 2017, e,

CONSIDERANDO o Edital do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia – TCMBAs nº 511, datado de 15 de agosto de 2019, que apontou irregularidades no acúmulo de cargos público do servidor em epígrafe, em desacordo ao quanto estabelecido no art. 37, XVI, alíneas “a”, “b” e “c” da CFRB/1988

CONSIDERANDO o compromisso desta Administração Municipal em assegurar e garantir aos servidores públicos municipais efetivos na condição de administrado, o exercício irrestrito do direito à ampla defesa e ao contraditório, consubstanciado no devido processo legal;

CONSIDERANDO, que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, conforme estabelecido no art. 188, da Lei Municipal nº 256/1988,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos seguintes servidores efetivos:

I – Marineide de Souza Silva Bomfim, Matrícula nº 2723;

II – Joniclei Silva dos Santos, Matrícula nº 91;

III – Amauri dos Santos de Souza, Matrícula nº 2518.

Parágrafo único. A presidência da Comissão ficará a cargo do membro citado no inciso I.

Art. 2º. Constitui objeto do Processo Administrativo Disciplinar – PAD, instruído em face do servidor efetivo Sr. *LUCINEIDE FRANCISCA OLIVEIRA, matrícula nº 2669*, apurar suposto acúmulo irregular de cargo público previsto no art. 37, XVI, alíneas “a”, “b” e “c” da CFRB/1988, conforme apontamento do TCM/BA.

Art. 3º. Esta Comissão tem prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos, devendo observar as disposições contidas na legislação Municipal e Federal aplicável à espécie.

Parágrafo único. O prazo para conclusão dos trabalhos desta Comissão, poderá ser prorrogado por igual período desde que justificado.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Riachão das Neves-BA, 11 de novembro de 2019.

Érico Crisóstomo Borges
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Fone: (77) 3624-2132 / 2136 - Fax: (77) 3624-2233